



LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À
LEI MUNICIPAL Nº 926/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a
Seguinte Lei:

Art. 1º Será concedida redução da alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, de 5% (cinco por cento) para 2.5% (dois e meio por cento), para os Micros Empreendedores Individuais, contribuintes deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º O inciso I, alínea “d” do art. 3º da Lei Municipal nº 937/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....
“O CMJ será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 1/3 (um terço) de representantes do poder público e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil observada a seguinte composição”

I -04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal dos seguintes órgãos.

a)...

b)...

c)...

d) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º. Fica revogado o inciso I, Aline “d” do art. 3º da Lei nº 937/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de setembro de 2013.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará